



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ E A EMPRESA CARLA & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, com sede na **Prefeitura Municipal**, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº 1060, Centro, Santa Izabel do Pará - PA, CEP: 68.790-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.171.699/0001-76, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 6584 OAB - PA, inscrito no CPF: 304.410.562-53, residente e domiciliado na Av. Benjamim Constant, 1256, Centro, Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, CEP: 68.790-000, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOP**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CARLA & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 04.049.075/0001-18, com sede a Avenida Senador Lemos, nº 104, Bairro Centro, CEP 68.786-000, Santo Antônio do Tauá/PA, endereço eletrônico - E-mail: [ncacontato@gmail.com](mailto:ncacontato@gmail.com), neste ato representada por sua sócia a Sra. **CARLA DANIELLY PINHEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, RG nº4224298/SSP-PA e CPF nº 750.063.672-53, residente e domiciliada a Rodovia do Transcoqueiro, Conjunto Xapiri, Alameda seis, nº 128, bairro do Atalaia, Ananindeua/PA, CEP 67.013-866, denominada **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e acertado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 080/2016 – PMSI/PA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre partes em 27/02/2017, nos termos previstos no contrato em sua Clausula Quarta – Da Vigência e Execução.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2017.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Izabel do Pará, 20 de fevereiro de 2017.

  
EVANDRO BARROS WATANABE  
Prefeito Municipal

  
CARLA & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
Contratada

TESTEMUNHAS:


1ª

CPF:

  
978.549.232-00

2ª

CPF:

  
008.248.302-70